

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 33/2019

Dispõe sobre a aprovação do Edital Conjunto PIBIC/PIBEX/PIBITI/Unicruz 2020/2021,

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Conjunto Nº 49/2019, que trata da abertura de inscrições visando a seleção de projetos para concessão de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica — PIBIC; pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão — PIBEX; e pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Inovação Tecnológica — PIBITI, período 2020/2021.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi Presidente Conselho Universitário Reitora da Universidade de Cruz Alta

| Registre-se e Publique-se. |
|---|
| Cruz Alta, 28 de agosto de 2019 |
| ======================================= |

Sadi Herrmann Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães — Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 — Parada Benito. Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 — Telefone: (0XX) 3321 1500 — www.unicruz.edu.br





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EDITAL Nº 49/2019

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital Nº 49/2019 para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para os seguintes Programas Institucionais:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/UNICRUZ.
- Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX/UNICRUZ.
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Inovação Tecnológica PIBITI/UNICRUZ.

1. DAS FINALIDADES

- **1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/Unicruz é destinado aos acadêmicos de graduação, objetivando sua iniciação científica, com a coordenação de um professor orientador, por meio do desenvolvimento de projeto de investigação científica.
- **1.2.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX/Unicruz é destinado aos acadêmicos de graduação, com a coordenação de um professor orientador, por meio do desenvolvimento de projeto com viés de extensão.
- **1.3.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Inovação Tecnológica PIBITI/Unicruz é destinado aos acadêmicos de graduação, com a coordenação de um professor orientador, por meio do desenvolvimento de projeto com viés tecnológico e inovador.

2. DOS OBJETIVOS

- **2.1.** Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa, extensão e inovação tecnológica.
- **2.2.** Contribuir na consolidação da política de iniciação científica, iniciação à extensão e de iniciação em inovação tecnológica.
- **2.3.** Estimular professores pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e/ou artístico-culturais.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **2.4**. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador/extensionista qualificado, o desenvolvimento do pensar crítico, científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a realidade a partir de atividades de pesquisa, de extensão e de inovação tecnológica.
- **2.5.** Oportunizar a continuidade e ampliação dos projetos de pesquisa desenvolvidos no edital PIBIC/UNICRUZ 2019.
- **2.6.** Oportunizar a continuidade e ampliação dos projetos de extensão desenvolvidos no edital PIBEX/UNICRUZ 2019.
- **2.7.** Oportunizar a continuidade e ampliação dos projetos de extensão desenvolvidos no edital PIBITI/UNICRUZ 2019.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Docentes vinculados à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado¹.

4. DO OBJETO DE APOIO

4.1. O presente edital prevê a concessão de 40 (quarenta) bolsas de iniciação científica; 18 (dezoito) bolsas de extensão, 09 (nove) bolsas para os Projetos Institucionais de Extensão e 10 (dez) bolsas de iniciação em inovação tecnológica, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, destinadas aos discentes selecionados como bolsistas, com vigência de março a dezembro de 2020.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Docente Coordenador:

- **5.1.1.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPg.
- **5.1.2.** Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- **5.1.3.** Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.
- **5.1.4.** Estar com currículo lattes atualizado no ano de 2019.

5.2. Quanto ao Docente Colaborador:

- **5.2.1.** Ser docente, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.
- **5.2.2.** Ser docente atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPg.
- **5.2.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

 $^{^{\}rm 1}$ Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.



_





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **5.3.1.** Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 69 da Resolução Nº 14/2017, que dispõem sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **5.3.2.** Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao bolsista:

- **5.4.1.** Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 63, Art. 64 e Art. 65 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **5.4.2.** Ter conta corrente na Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Sicoob, para recebimento da bolsa de Iniciação Científica, ou Iniciação à Extensão, ou Iniciação em Inovação Tecnológica. Não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- **5.4.3.** Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **5.4.4.** Apresentar, a *posteriori*, termo de outorga e aceitação de bolsa conforme modelo institucional.

5.5. Quanto ao discente voluntário:

- **5.5.1.** Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 62, Art. 66, Art. 67 e Art. 68 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **5.5.2.** Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **5.5.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

- **6.1.** Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação. Projetos de renovação devem atender ao estabelecido nos itens 2.5, 2.6 e 2.7 deste edital.
- **6.2.** Os projetos inscritos neste edital não poderão ter bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.
- **6.3.** Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno;
- **6.4.** As propostas dos projetos deverão ser inscritas no GAP, a partir do preenchimento, no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP), dos itens elencados abaixo:

6.4.1. Proposta nova:

- **6.4.1.1.** Título.
- **6.4.1.2.** Resumo.
- **6.4.1.3.** Caracterização e Relevância do Tema (deve incluir estado da arte e justificativa do projeto).
- **6.4.1.4.** Objetivo Geral e Objetivos Específicos.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **6.4.1.5.** Metodologia.
- **6.4.1.6.** De que forma o projeto se articula e atende ao(s) Programa(s) Institucional(ais) de Pesquisa e Extensão a Unicruz (PDI).
- **6.4.1.7.** Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação).
- **6.4.1.8.** Cronograma.
- **6.4.1.9.** Critérios para seleção do(s) bolsista(s).
- **6.4.1.10.** Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio).
- **6.4.1.11.** Referências.
- **6.4.1.12.** Anexos e/ou Apêndices.
- 6.4.2. Proposta de renovação:
- **6.4.2.1.** Título.
- **6.4.2.2.** Resultados alcançados com o projeto até o momento.
- **6.4.2.3.** Justificativa de renovação.
- **6.4.2.4.** O que a proposta de renovação difere/inova/acrescenta em relação ao projeto anterior (para este item considerar objetivos, fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma).
- **6.4.2.5.** De que forma o projeto se articula e atende ao (s) programa (s) institucional (ais) de pesquisa e extensão a Unicruz (PDI).
- **6.4.2.6.** Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação).
- **6.4.2.7.** Critérios para seleção do (s) bolsista (s).
- **6.4.2.8.** Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio).
- 6.4.2.9. Referências.
- **6.4.2.10.** Anexos e/ou Apêndices.
- **6.5.** Após preenchimento da proposta, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e anexado os documentos:
- **6.5.1.** Currículo Lattes do docente coordenador atualizado no ano de 2019 (Arquivo permitido com tamanho máximo de 10Mb, preferencialmente, no formato *Portable Document Format* PDF).
- **6.5.2.** Comprovante de captação de recurso externo (documento de convênios, notas, comprovantes de doações e/ou demais formas de documentação externa, nas quais conste os nomes dos docentes envolvidos).
- **6.6.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- **6.7.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "7" deste edital.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **6.8.** Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da Unicruz.
- **6.9.** Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7. DOS PRAZOS

7.1 Cronograma:

| 7.1 Cronograma: | |
|---|---------------------------------|
| Atividade | Data |
| Período de Inscrições dos projetos no GAP | 04 de setembro de 2019 a |
| | 12 de novembro de 2019 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas | Até 21 de novembro de 2019 |
| Avaliação pela Comissão Científica Externa | Até 14 de fevereiro de 2020 |
| Divulgação dos projetos pré-classificados | Até 18 de fevereiro de 2020 |
| Prazo para recebimento de recursos | Até 19 de fevereiro de 2020 |
| Avaliação dos recursos | Até 21 de fevereiro de 2020 |
| Divulgação dos projetos classificados | Até 28 de fevereiro de 2020 |
| Indicação de Bolsistas ^{1, 2, 3} | Até 24 de abril de 2020 |
| Indicação de Colaboradores, Colaboradores | Até 31 de agosto de 2020 |
| Externos e Discentes Voluntários ³ | |
| Substituição de Bolsista | Até 31 de agosto de 2020 |
| Reunião geral com a | Maio de 2020 |
| Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e | |
| Extensão | |
| Ciclo de capacitação para pesquisa e extensão | No período de vigência da bolsa |
| Encontro de avaliação parcial dos projetos | Agosto de 2020 |
| XXV Seminário Interinstitucional de Ensino, | Outubro de 2020 |
| Pesquisa e Extensão | |
| Entrega dos documentos de conclusão do | Até 31 de março de 2021 |
| projeto, conforme critérios estabelecidos no | |
| Regulamento do Programa de | |
| Acompanhamento de Projetos (PAP) | |
| Vigência da Bolsa | Março a Dezembro de 2020 |

¹ Os alunos indicados pelo coordenador no período de 1º a 25 de março de 2020 terão 10 (dez) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 26 de março a 24 de abril de 2020 terão 09 (nove) meses de bolsa; após 25 de abril de 2020 será extinta a cota de bolsa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



² Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 (sete) deste Edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

3 Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou discentes voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vicente.



RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **8.1.** O processo de seleção das solicitações de bolsas de iniciação científica e iniciação em inovação tecnológica será realizado pela Comissão Científica Institucional – CCI.
- O processo de seleção das solicitações de bolsas de extensão será realizado pela Comissão Permanente de Extensão – COPEX.
- **8.3.** A avaliação dos projetos consistirá de:
- **8.3.1.** Parecer quanto ao **mérito da proposta** para projetos novos (Anexos A, B e C) ou Parecer quanto a justificativa de renovação para projetos de renovação (Anexos D e E) (peso 7,0), emitido pela Comissão Científica Externa.
- **8.3.2.** Produção científica e atividades de ensino do docente coordenador (peso 2,5). Esta avaliação dar-se-á conforme tabela anexo a este edital (Anexo F). Para avaliação desta produção será considerado o último quadriênio (2015, 2016, 2017, 2018²), e calculada pela seguinte fórmula: (nota Ax250/nota B/100), onde nota A representa a nota da produção científica e atividades de ensino do professor; nota B representa a major nota de produção científica e atividades de ensino entre todos os professores com projetos homologados.
- **8.3.3.** Será atribuída a pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) ao pesquisador que comprovar o recebimento de fomento externo para pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico, no quadriênio mencionado no item 8.3.2 deste Edital, enquanto coordenador ou colaborador.
- **8.3.4.** A verificação da comprovação das atividades de ensino dos professores coordenadores será realizada pela PRPGPE mediante consulta aos setores competentes da instituição.
- **8.4.** A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas equitativamente entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de 6,0 (seis).
- 8.5. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.
- **8.6.** Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada docente coordenador com projeto aprovado em cada um dos Programas contemplados neste edital.
- **8.7.** A distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos 01 (uma) bolsa por docente coordenador solicitante, com projeto aprovado, em cada um dos Programas contemplados neste edital, até atingir a cota de bolsas previstas por Programa.
- 8.8. O julgamento e a classificação final dos projetos de iniciação científica e iniciação em inovação tecnológica serão apurados pela CCI.
- 8.9. O julgamento e a classificação final dos projetos de extensão serão apurados pela COPEX.

Secretaria-Geral



 $^{^{2}}$ As produções de 2019 serão inseridas no cálculo do ano de 2018.



RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

8.10. No processo seletivo, as bolsas destinadas à Extensão (projetos novos e renovações) não concorrem com os projetos institucionais vigentes, os quais já possuem recursos específicos.

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

- **9.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo:
- **9.1.1.** Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo docente coordenador do projeto, bolsista e por uma testemunha.
- **9.1.2.** Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.
- 9.1.3. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- **9.2.** Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

10. DO CADASTRO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- **10.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste Edital, os seguintes documentos:
- **10.1.1.** Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), discente voluntário e por uma testemunha.
- **10.1.2.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- **10.2.** Não será efetuado o cadastro do discente voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- **11.1.** Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto deverão ser respeitados os prazos indicados no item 7 (sete) deste Edital, desde que não acarrete prejuízo à execução do projeto.
- **11.2.** São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo docente coordenador de acordo com a natureza do projeto.
- **11.3.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo docente coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 9 (nove) deste Edital.

12. DOS COMPROMISSOS





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

12.1. Do Docente Coordenador:

- **12.1.1.** Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item 5.4 deste Edital.
- **12.1.2.** Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 59 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.2. Do Docente Colaborador:

12.2.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 60 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.3. Do Bolsista:

12.3.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 65 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.4. Do Discente Voluntário:

12.4.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 66 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.5. Do Colaborador Externo:

12.5.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 70 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos préclassificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 7 (sete) deste Edital.
- **13.2.** O recurso de projetos vinculados ao PIBIC/UNICRUZ e PIBITI/UNICRUZ deverá ser encaminhado pelo docente coordenador da proposta à CCI, impresso e assinado.
- **13.3.** O recurso de projetos vinculados ao PIBEX/UNICRUZ deverá ser encaminhado pelo docente coordenador da proposta à COPEX, impresso e assinado.
- **13.4.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.
- **13.5.** Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- **14.1.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- **14.2.** As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.
- **14.3.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do docente coordenador, do docente colaborador, do bolsista e discentes voluntários.
- **14.4.** As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste Edital.
- **14.5.** O não cumprimento do item 12 (doze) deste Edital pode implicar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.
- **14.6.** O bolsista só poderá ser indicado por um único docente coordenador e para um único projeto.
- **14.7.** Em caso de afastamento temporário ou desligamento do docente coordenador do projeto, a situação do projeto, bem como do bolsista dos projetos vinculados ao PIBIC/UNICRUZ e PIBITI/UNICRUZ, será avaliada e deliberada pela CCI, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo docente coordenador do projeto quando se tratar de afastamento temporário.
- **14.8.** Em caso de afastamento temporário ou desligamento do docente coordenador, a situação do projeto, bem como do bolsista vinculado ao PIBEX/UNICRUZ, será avaliada e deliberada pela COPEX, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo docente coordenador quando se tratar de afastamento temporário.
- **14.9.** O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa a alunos da Graduação, não sendo contemplado recurso para a compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.
- **14.10.** É vetado ao docente coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.
- **14.11.** Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, através do telefone (55)3321.1606 e dos e-mails pesquisa@unicruz.edu.br e extensao@unicruz.edu.br





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

14.12. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela Comissão Científica Institucional - CCI às propostas vinculadas ao PIBIC/UNICRUZ e PIBITI/UNICRUZ; pela COPEX às propostas vinculadas ao PIBEX/UNICRUZ; pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

14.13. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 28 de agosto de 2019.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi Reitora Universidade de Cruz Alta Diego Pascoal Golle Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Sadi Herrmann Secretário-Geral





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO

TECNOLÓGICA EDITAL Nº 49/2019 ANEXO A

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS - PIBIC PROJETOS NOVOS

Nome Avaliador (a): Nº de Protocolo do Projeto: Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0: Não contempla
- 2: Contempla parcialmente
- 4: Contempla totalmente

| | | ESCALA DE MARCAÇÃO | | | |
|------|--|--------------------|--------------|------------|--|
| | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Não | Contempla | Contempla | |
| | | contempla | parcialmente | totalmente | |
| 1. C | aracterização e relevância da temática | | | | |
| a) | reflete o estado atual do conhecimento na área | | | | |
| b) | o tema do projeto está contextualizado | | | | |
| c) | a problemática está claramente estabelecida | | | | |
| d) | é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do | | | | |
| | projeto | | | | |
| 2. 0 | bjetivos | | | | |
| a) | os objetivos estão claramente definidos e buscam | | | | |
| | atender a problemática do projeto | | | | |
| 3. M | letodologia / Materiais e métodos | | | | |
| a) | é adequada e exequível | | | | |
| b) | é descrita de modo completo e conciso | | | | |
| c) | permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s) | | | | |
| d) | descreve como serão coletados os dados do projeto | | | | |
| e) | descreve como serão avaliados/analisados os | | | | |
| , | resultados do projeto | | | | |
| f) | Descreve os riscos, e/ou benefícios e/ou impactos do | | | | |
| , | projeto | | | | |
| 4. C | ronograma de Execução | | | | |
| a) | o tempo para realização do projeto está adequado | | | | |
| b) | o tempo destinado para cada atividade/ação descrita | | | | |
| | na metodologia/materiais e métodos é suficiente para | | | | |
| | sua realização | | | | |
| 5. A | valiação Geral | | | | |
| a) | o projeto é viável para ser desenvolvido | | | | |
| b) | descreve como o projeto está articulado ao ensino | | | | |
| | (graduação e/ou pós-graduação) | | | | |
| c) | o plano de trabalho do bolsista é coerente com os | | | | |
| | objetivos e metodologia do projeto | | | | |
| | SOMA PARCIAL | | | | |
| | SOMA TOTAL | | | | |





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

| ESCORES | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 59 – 64 | 10,0 |
| 53 – 58 | 9,0 |
| 47 – 52 | 8,0 |
| 41 – 46 | 7,0 |
| 35 – 40 | 6,0 |
| 29 – 34 | 5,0 |
| 23 – 28 | 4,0 |
| 17 – 22 | 3,0 |
| 11 – 16 | 2,0 |
| 0 – 10 | 1,0 |

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº EDITAL Nº 49/2019 ANEXO B FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS - PIBEX PROJETOS NOVOS

Nome Avaliador (a): Nº de Protocolo do Projeto: Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0: Não contempla
- 2: Contempla parcialmente
- 4: Contempla totalmente

| | ESCALA DE MARCAÇÃO | | | |
|--|--------------------|--------------|------------|--|
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Não | Contempla | Contempla | |
| | contempla | parcialmente | totalmente | |
| 1. Caracterização e relevância da temática | | | | |
| a) reflete o estado atual do conhecimento na área | | | | |
| b) o tema do projeto está contextualizado | | | | |
| c) a problemática está claramente estabelecida | | | | |
| d) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional | | | | |
| 2. Objetivos | | | | |
| a) os objetivos estão claramente definidos e buscam atender a problemática do projeto | | | | |
| 3. Metodologia / Materiais e métodos | | | | |
| a) é adequada e exequível | | | | |
| b) é descrita de modo completo e conciso | | | | |
| c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s) | | | | |
| d) descreve como serão desenvolvidas as ações dos projetos | | | | |
| e) descreve como serão avaliados/analisados os resultados do projeto | | | | |
| f) Descreve os riscos, e/ou benefícios e/ou impactos do projeto | | | | |
| 4. Cronograma de Execução | | | | |
| a) o tempo para realização do projeto está adequado | | | | |
| b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na | | | | |
| metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua | | | | |
| realização | | | | |
| 5. Avaliação Geral | | I | | |
| a) o projeto é viável para ser desenvolvido | | | | |
| b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação) | | | | |
| c) o plano de trabalho do bolsista é coerente com os objetivos e metodologia do projeto | | | | |
| SOMA PARCIAL | | | | |
| SOMA TOTAL | | | | |





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

| ESCORES | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 59 – 64 | 10,0 |
| 53 – 58 | 9,0 |
| 47 – 52 | 8,0 |
| 41 – 46 | 7,0 |
| 35 – 40 | 6,0 |
| 29 – 34 | 5,0 |
| 23 – 28 | 4,0 |
| 17 – 22 | 3,0 |
| 11 – 16 | 2,0 |
| 0 – 10 | 1,0 |

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EDITAL Nº EDITAL Nº 49/2019

ANEXO C FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS - PIBITI PROJETOS NOVOS

Nome Avaliador (a): Nº de Protocolo do Projeto: Título do Projeto:

| VALORES I | \ A F | CCAL | 4 DE | MADO | NOÃO |
|-----------|---------|---------|---------|-------|--------|
| VALURESI |) /A I | - SL AI | 4 I J F | MAKLA | 11 ALI |

- 0: Não contempla
- 2: Contempla parcialmente
- 4: Contempla totalmente

| | | ESCALA DE MARCAÇÃO | | | |
|-----------|--|--------------------|--------------|------------|--|
| | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | Contempla | Contempla | |
| | | contempla | parcialmente | totalmente | |
| 1. Carac | cterização e relevância da temática | | | | |
| a) | reflete o estado atual do conhecimento na área | | | | |
| b) | o tema do projeto está contextualizado | | | | |
| c) | a problemática está claramente estabelecida | | | | |
| d) | é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do | | | | |
| | projeto | | | | |
| 2. Objet | | | | | |
| a) | os objetivos estão claramente definidos e buscam | | | | |
| | atender a problemática do projeto | | | | |
| 3. Meto | dologia / Materiais e métodos | | | | |
| a) | é adequada e exequível | | | | |
| b) | é descrita de modo completo e conciso | | | | |
| c) | permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s) | | | | |
| d) | descreve como serão coletados os dados do projeto | | | | |
| e) | descreve como serão avaliados/analisados os | | | | |
| | resultados do projeto | | | | |
| f) | Descreve os riscos, e/ou benefícios e/ou impactos do | | | | |
| | projeto | | | | |
| | ograma de Execução | | | 1 | |
| a) | o tempo para realização do projeto está adequado | | | | |
| b) | o tempo destinado para cada atividade/ação descrita | | | | |
| | na metodologia/materiais e métodos é suficiente para | | | | |
| | sua realização | | | | |
| | ação Geral | | | | |
| <u>a)</u> | o projeto é viável para ser desenvolvido | | | | |
| b) | descreve como o projeto está articulado ao ensino | | | | |
| | aduação e/ou pós-graduação) | | | | |
| c) | o plano de trabalho do bolsista é coerente com os | | | | |
| ODJ | etivos e metodologia do projeto | | | | |
| | SOMA PARCIAL | | | l | |
| | SOMA TOTAL | | | | |







RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

| ESCORES | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 59 – 64 | 10,0 |
| 53 – 58 | 9,0 |
| 47 – 52 | 8,0 |
| 41 – 46 | 7,0 |
| 35 – 40 | 6,0 |
| 29 – 34 | 5,0 |
| 23 – 28 | 4,0 |
| 17 – 22 | 3,0 |
| 11 – 16 | 2,0 |
| 0 – 10 | 1,0 |

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EDITAL Nº EDITAL Nº 49/2019

ANEXO D FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE RENOVAÇÃO — PIBIC e PIBEX

Nome Avaliador (a): Nº de Protocolo do Projeto:

Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla

5: Contempla parcialmente

10: Contempla totalmente

| ESCALA DE MARCAÇÃO | | | ÇÃO |
|--|-----------|--------------|------------|
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Não | Contempla | Contempla |
| | contempla | parcialmente | totalmente |
| Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento | | | |
| Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o | | | |
| projeto?) | | | |
| O que a proposta de renovação DIFERE/INOVA/ACRESCENTA em | | | |
| relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, | | | |
| fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma) | | | |
| Consonância das atividades do bolsista com o projeto | | | |
| Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional | | | |
| SOMA PARCIAL | | | |
| SOMA TOTAL | | | |

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

| ESCORES | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 55 – 60 | 10,0 |
| 49 – 54 | 9,0 |
| 43 – 48 | 8,0 |
| 37 – 42 | 7,0 |
| 31 – 36 | 6,0 |
| 25 – 30 | 5,0 |
| 19 – 24 | 4,0 |
| 13 - 18 | 3,0 |
| 7 - 12 | 2,0 |
| 0 – 6 | 1,0 |

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EDITAL Nº EDITAL Nº 49/2019

ANEXO E FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE RENOVAÇÃO - PIBITI

| Nome Avaliador (a): | |
|-----------------------------|--|
| Nº de Protocolo do Projeto: | |
| Título do Projeto: | |

| VALORES DA ESCALA DE MARCA | ÇÃΟ |
|----------------------------|-----|
|----------------------------|-----|

0: Não contempla

5: Contempla parcialmente 10: Contempla totalmente

| | ESCALA DE MARCAÇÃO | | | | | |
|--|--------------------|--------------|------------|--|--|--|
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Não | Contempla | Contempla | | | |
| | contempla | parcialmente | totalmente | | | |
| Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o | | | | | | |
| momento | | | | | | |
| Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?) | | | | | | |
| O que a proposta de renovação DIFERE/INOVA/ACRESCENTA em | | | | | | |
| relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, | | | | | | |
| | | | | | | |
| fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma) | | | | | | |
| Consonância das atividades do bolsista com o projeto | | | | | | |
| Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional | | | | | | |
| SOMA PARCIAL | | | | | | |
| SOMA TOTAL | | | | | | |

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

| ESCORES | RESULTADO |
|---------|-----------|
| 55 – 60 | 10,0 |
| 49 – 54 | 9,0 |
| 43 – 48 | 8,0 |
| 37 – 42 | 7,0 |
| 31 – 36 | 6,0 |
| 25 – 30 | 5,0 |
| 19 – 24 | 4,0 |
| 13 - 18 | 3,0 |
| 7 - 12 | 2,0 |
| 0 – 6 | 1,0 |

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA
EDITAL Nº EDITAL Nº 49/2019

ANEXO F FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor: Data:

Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural

| Produção Produção | Pontuação | 2015 | 2016 | 2017 | 2018* | Pontos atingidos |
|---|------------------|------|------|------|-------|---------------------|
| Publicação de resumo simples em evento científico nacional | 1,0 | | | | | |
| Publicação de resumo simples em evento científico internacional | 1,5 | | | | | |
| Publicação de resumo estendido em evento científico nacional | 2,0 | | | | | |
| Publicação de resumo estendido em evento científico internacional | 2,5 | | | | | |
| Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional | 5,0 | | | | | |
| Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional | 6,0 | | | | | |
| Artigo em periódico indexado¹ | A1= 40,0 pontos | | | | | |
| 7 ango em periodico macxado | A2 =35,0 pontos | | | | | |
| | B1= 30,0 pontos | | | | | |
| | B2 = 25,0 pontos | | | | | |
| | B3= 20,0 pontos | | | | | |
| | | | | | | |
| | B4= 15,0 ponto | | | | | |
| | B5= 10,0 pontos | | | | | |
| | C= 5,0 pontos | | | | | |
| Autoria de Livro ² | Categoria A: até | | | | | |
| | 35 pontos: | | | | | |
| | Editoras | | | | | |
| | Comerciais com | | | | | |
| | Corpo de | | | | | |
| | Avaliadores | | | | | |
| | Categoria B: até | | | | | |
| | 20 pontos: | | | | | |
| | Editoras | | | | | |
| | Universitárias | | | | | |
| | Categoria C: até | | | | | |
| | 10 pontos: | | | | | |
| | Editoras | | | | | |
| | Comerciais sem | | | | | |
| | Corpo de | | | | | |
| | Avaliadores | | | | | |
| Autoria de Capítulo de Livro ³ | Categoria A: até | | | | | |
| | 17,5 pontos: | | | | | |
| | Editoras | | | | | |
| | Comerciais com | | | | | |
| | Corpo de | | | | | |
| | Avaliadores | | | | | |
| | Categoria B: até | | | | | |
| | 10 pontos: | | | | | |
| | Editoras | | | | | |
| | Universitárias | | | | | |
| | Categoria C: até | | | | | |
| | 05 pontos: | | | | | |
| | Editoras | | | | | |
| | Comerciais sem | | | | | |
| | Corpo de | | | | | |
| | Avaliadores | i | 1 | 1 | 1 | l |





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

| Editoração/Organização de Livro | Categoria A = 15 pontos Categoria B= 10 pontos Categoria C= 5 | | | |
|---|---|--|--|--|
| Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior) | pontos 50,0 | | | |
| Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) 4 | Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto. | | | |
| | Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto. | | | |
| | Circulação nacional: 4,0 pontos por texto. | | | |
| | Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto. | | | |
| Elaboração de prova em concurso | 3,0 TOTAL | | | |

^{*} As produções de 2019 serão inseridas no cálculo do ano de 2018.

periódico na referida base de dados. Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto ≥ 0,30: 25 pontos Fator de impacto < 0,30: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.
- ² A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.
- 3 A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.
- ⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano.

Pontuação relativa às atividades de Ensino

| Produção | Pontuação | 2015 | 2016 | 2017 | 2018* | Pontos atingidos |
|--|-----------|------|------|------|-------|------------------|
| Disciplina ministrada na Graduação, Programa Lato Sensu, | 4,0 | | | | | |
| Programa Stricto Sensu por disciplina | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | |

^{*} As disciplinas ministradas em 2019 serão inseridas no cálculo do ano de 2018.

Pontuação geral

| Produção | Pontos atingidos |
|--|------------------|
| Total pontuação relativa à atividade: Produção Bibliográfica, Artística e Cultural | |
| Total pontuação relativa à atividade: Ensino | |
| TOTAL | |



¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES 2013-2016, adotando-se o melhor posicionamento do

⁵ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de